

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 10757/2015

PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES APPLE IMAC (INCLUINDO GARANTIA APPLE CARE).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/12/2016, às 9:00 horas.

PREÂMBULO	
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
5	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA HABILITAÇÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
10	DOS RECURSOS
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12	DO REGISTRO DE PREÇOS
13	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16	DO PEDIDO DE COMPRA
17	DA CONTRATAÇÃO
18	DAS PENALIDADES
19	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
21	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS:	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇO
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IV	MINUTA DE CONTRATO
V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

MENOR PREÇO

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria STJ/GDG n. 724, de 08 de setembro de 2016, torna público, para ciência dos interessados, que **às 09h00, hora de Brasília, do dia 22 de dezembro de 2016**, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n. 7.174, de 12 de maio de 2010, n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014, Instrução Normativa STJ n. 4, de 7 de outubro de 2013, Resolução CNJ n. 182, de 17 de outubro de 2013 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care), conforme especificação do objeto constante do Anexo I deste Edital.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico, em conformidade com o inc. I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5 Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com a Administração, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993.;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6 Os documentos desta licitação deverão:

Superior Tribunal de Justiça

a) ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:

a.1) da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

a.2) da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

a.3) dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente **podem ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;**

a.4) dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;

d) vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.

d.1) não se aplica a exigência de tradutor juramentado aos documentos de que trata o item 4.3.

2.7 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total para o item cotado, com base no Anexo II deste Edital.

4.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O pregoeiro, por meio de diligência, poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do produto cotado. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação oficial da fabricante.

4.3.1 Considera-se documentação oficial da fabricante:

- a) prospecto, catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pela fabricante; ou
- b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada.

4.3.2 Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, poderá apresentar declaração, assinada por ela própria, confirmando as referidas especificações do produto ofertado.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

5.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

5.3 As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

5.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

Superior Tribunal de Justiça

6.4 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e as margens de preferência normal e adicional previstas no Decreto 8.184/2014, e o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010.

6.11 Será aplicada a margem de preferência normal de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/2014 apenas para os produtos manufaturados nacionais conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do [Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967](#), e da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

6.11.1 A margem de preferência normal corresponde ao diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, conforme definição presente no Inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.546, de 2011. Para fins específicos desta licitação, a margem de preferência normal a ser utilizada está fixada no Anexo I do Decreto 8.184/2014, conforme o caso.

6.12 A margem de preferência adicional de que trata o art. 1º do Decreto nº. 8.184/2014 será aplicada apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do mesmo Decreto, e que atendam os requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

6.12.1 A margem de preferência adicional refere-se ao diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar

preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, e aplica-se de forma cumulativa à margem de preferência normal, conforme definição presente no Inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.546, de 2011. Para fins específicos desta licitação, a margem de preferência adicional a ser utilizada está fixada no Anexo I do Decreto 8.184/2014, conforme o caso.

6.13 O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou resolução referidas no item 7.11 deste edital será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

6.14 As margens de preferência de que tratam os itens 6.11 e 6.12 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto 8.184/2014.

6.15 As margens de preferência de que tratam os itens 6.11 e 6.12 serão calculadas respeitando-se as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

6.16 As margens de preferência de que tratam os itens 6.11 e 6.12 serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances.

6.16.1 As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

6.16.2 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado ou deixe de cumprir as obrigações previstas no art. 2º ou art. 3º do Decreto 8.184/2014, conforme o caso, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.

6.16.3 A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

6.16.4 A aplicação das margens de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.16.5 O direito de preferência previsto no [art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), e disciplinado no item 6.17 deste edital, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência previstas nos itens 6.11 e 6.12.

6.16.6 A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no [§ 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.17 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º

Superior Tribunal de Justiça

da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 6.17 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

6.18 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.17, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.17, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até cinco por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadrados no subitem 6.17, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “a” do subitem 6.17, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 6.17, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do subitem 6.17, caso esse direito não seja exercido.
- e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.18.1 Será encaminhado às licitantes, via Chat do Sistema Eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preenchem as condições listadas no subitem 6.11.

6.18.2 Após convocada pelo Chat para informar qual das condições listadas no subitem 6.17 sua proposta atende, a empresa licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

6.18.3 Na hipótese de mudança da licitante classificada em 1º lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no subitem 6.17, ela será convocada, pelo Chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

6.19. O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.174/2010, 8.184/2014.

6.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

6.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22 O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

6.23 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o inciso II do caput do art. 11 do Decreto 7.892/2013, será verificada pelo STJ, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação neste pregão eletrônico, serão verificados: o registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema durante a sessão; e a documentação complementar especificada neste edital.

7.2 Será avaliado através do SICAF:

a) a regularidade da licitante perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições previdenciárias e relativas a terceiros);

b) a regularidade da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) a regularidade da licitante referente a Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) a existência de ocorrência impeditiva indireta;

e) índices contábeis de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente, que devem apresentar resultado maior de 1.00;

7.2.1 Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Superior Tribunal de Justiça

7.2.2 A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 para os índices de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente constantes do SICAF deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de 10% do valor contratado.

7.2.2.1 Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira são aqueles usualmente adotados.

7.2.2.2 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e de liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

7.2.2.3 Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.3 Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.3, deverão ser apresentados ainda:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.
- e) Declaração de Inexistência de Vedação na Composição Societária, certificando que a empresa, **em seu quadro societário**, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, do órgão celebrante, não incidindo tanto no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993, como também nas vedações do inciso XII do artigo 17 da Lei n. 13.242/2015 (LDO/2016), nos termos do Anexo "V" deste Edital.

7.4 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

7.5 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.3, sob pena de inabilitação.

7.6 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será

inabilitada.

7.7 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1 Será consultado o portal da transparência do Governo Federal, para verificação do faturamento máximo disposto na Lei Complementar n. 147, de 2014, em observância do tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação a ser atribuído às licitantes declaradas como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.8 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, a que se refere o subitem 6.17 deste Edital, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.9 A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

7.10 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 6.17, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

7.11 Para usufruir da margem de preferência prevista no item 6.11 deste edital, o licitante deve encaminhar, juntamente com a habilitação, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#).

7.12 Para usufruir da margem de preferência prevista neste edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se

Superior Tribunal de Justiça

a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem valores unitário e total, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes do Anexo II deste Edital.**

8.3 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8.4 Após o encerramento da etapa competitiva, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, na forma do art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8.5 Qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitas majorações nos lances ofertados em cada item após encerrada a fase de disputa.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s)/modelo(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, em conformidade com os ANEXOS I e II deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de DUAS horas, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

9.2 O não envio da proposta nos termos previstos no item 9.1 implicará a desclassificação da licitante.

9.3 Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 7.3 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile n. (61) 3319-8615/9215 ou para o endereço eletrônico cpl@stj.jus.br, no prazo de DUAS horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.

9.4 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.5 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

- b) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;
- c) indicação única de preço para o item, em moeda nacional, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;
- d) prazo de entrega dos produtos de, no máximo, NOVENTA dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- e) prazo de garantia, no mínimo, de TRINTA E SEIS meses, contado do recebimento definitivo;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a SESSENTA dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.
- g) a Declaração de conhecimento da política de sustentabilidade do STJ, e de compromisso da empresa CONTRATADA em atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na Portaria n. 293 de 3 de maio de 2012, disponível no endereço eletrônico <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/46638>;

9.6 No caso de os prazos de entrega, de garantia e de validade da proposta serem **omitidos** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no **item 9.5, alíneas “d”, “e” e “f”**.

9.7 O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

9.8 A licitante deverá encaminhar, sempre que possível, juntamente com a proposta, prospecto do material cotado.

9.9 A proposta de preços final a ser considerada será aquela incluída no site COMPRASNET pelas licitantes vencedoras.

9.9.1 No ato da apresentação da proposta de preços, a licitante fica obrigada a indicar o CNPJ da unidade empresarial responsável pela execução do objeto da contratação (matriz ou filial).

9.9.1.1 O documento fiscal deverá ser emitido por meio da unidade empresarial indicada, da qual será exigida a comprovação da regularidade estabelecida na licitação, tanto da matriz quanto da filial, salvo aqueles que pela própria natureza, comprovadamente são emitidos de forma centralizada em nome da matriz da pessoa jurídica.

9.9.1.2 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado nos termos do item anterior, ressalvadas as hipóteses previstas no edital e contrato.

9.10 A proposta de preços final a ser considerada será aquela incluída no site COMPRASNET pelas licitantes vencedoras.

9.11 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou não podem ser consultados via internet deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro, remetidos ao endereço SAFS Q. 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, CPL, Brasília – DF, CEP: 70.095-900, **no prazo de TRÊS dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

Superior Tribunal de Justiça

9.12 Nos casos em que não se pode garantir a legitimidade dos documentos via sistema, estes deverão ser apresentados nos termos previstos no item anterior.

9.13 O pregoeiro e sua equipe de apoio certificará a autenticidade da informação apresentada nos casos de documentos juntados pela própria licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

10.3 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela autoridade competente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.1.1 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo STJ.

12.1.2 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3 É facultado ao STJ, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de entrega nas condições estabelecidas, por parte da Adjudicatária, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o STJ a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação com o detentor do registro, em igualdade de condições.

12.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

b) Os preços e quantitativos das demais licitantes que, após o encerramento da etapa competitiva, tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada e solicitarem sua inclusão na respectiva ata, na forma dos artigos 10 e 11 do Decreto n. 7.892/2013. (Se houver mais de um licitante nesta situação, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva).

12.5 O STJ monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.6 Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, o STJ solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço registrado será cancelado.

12.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.9 Havendo alteração de preço, o STJ promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.11 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo STJ para o objeto pesquisado.

Superior Tribunal de Justiça

13.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da publicação na imprensa oficial.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

13.2.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14 – DO CANCELAMENTO

14.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1. o FORNECEDOR não cumprir as condições previstas no instrumento convocatório e nos respectivos anexos;
2. o FORNECEDOR não retirar, no prazo estabelecido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
3. o FORNECEDOR der causa ao cancelamento de compromisso estabelecido na Ata de Registro de Preços;
4. enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na Lei n. 8.666/1993;
5. houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços;
6. houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
7. houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência;
8. houver dissolução da empresa;
9. houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10. restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços.

b) pelo FORNECEDOR, mediante solicitação por escrito encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, na hipótese de comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a comprometer o cumprimento das exigências da Ata de Registro de Preço. O ÓRGÃO GERENCIADOR avaliará as razões do pedido e, caso não as aceite, abrirá processo específico para aplicação das penalidades previstas neste Edital, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

14.2 No caso de o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, hipótese em que a Administração cancelará o registro para o (s) item(ns).

14.2.1 A convocação dos demais fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.4 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência com aviso de recebimento ou, a critério da Administração, por publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que derem origem ao registro de preços.

14.5 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e da Ata ensejará, a critério do STJ, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item **12.1** deste Edital;
- b) Informar ao STJ, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- c) Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, prover o objeto, desde que obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições de entrega definidas no Pedido de Compra correspondente.
- d) Entregar o objeto adjudicado na Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho e no Contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

15.2 É vedado à ADJUDICATÁRIA caucionar ou utilizar a Ata como garantia para qualquer operação financeira.

16 – DO PEDIDO DE COMPRA

16.1 O fornecimento do objeto registrado por meio da Ata será solicitado mediante apresentação de Pedido de Compra, que conterá, sucintamente:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local, prazo e horário de entrega;

Superior Tribunal de Justiça

e) valor.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

17.2 O prazo para assinatura do contrato será de **cinco dias úteis**, após regular convocação pelo STJ.

17.3 Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estipulado no item acima, o STJ poderá **convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do **artigo 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002**.

17.4. Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estipulado no item acima, o STJ poderá adotar os seguintes procedimentos:

a) convocar as licitantes do cadastro reserva, se houver, conforme previsto no item 8.4 deste edital; ou

b) convocar as remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, caso não haja empresas no cadastro reserva.

17.5 As exigências do fornecimento, os prazos e a garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

17.6 A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Elaboração de Contratos deste Órgão, situada no SAF/Sul, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, Ala A, Brasília - DF, no prazo de **cinco dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

17.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.6.2 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

17.6.3 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

17.6.4 Certidões elencadas no item 7.2.1 do edital, *somente no caso de estarem vencidas no SICAF*.

17.7 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

17.8 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

17.8.1 Na hipótese do item 17.8, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

17.9 Na hipótese de bens importados, a contratada deverá comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, em conformidade com o inc. III do art. 3º do Decreto nº 7.174/2010.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como descredenciamento no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais:

18.1.1 A licitante adjudicatária que não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 A licitante que deixar de entregar documentação em qualquer fase do certame;

18.1.3 A licitante que entregar documentação falsa em qualquer fase do certame;

18.1.4 A licitante que ensejar o retardamento de qualquer das fases do procedimento licitatório;

18.1.5 A licitante convocada após a etapa de lances que, dentro do prazo de validade exigido no edital, não mantiver a proposta;

18.1.6 A empresa que falhar na execução do contrato, quando não ensejarem exclusivamente casos de advertência ou multa moratória que mencionam os artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993;

18.1.7 A empresa que fraudar na execução do objeto;

18.1.8 A empresa que se comportar de modo inidôneo; ou,

18.1.9 A empresa que cometer fraude fiscal.

18.2 Observado o disposto no item 18.6, considera-se comportamento inidôneo que menciona o item 18.1.8, sem prejuízo de outros::

18.2.1 Declarar falsamente quanto ao cumprimento das condições de participação;

18.2.2 Declarar falsamente quanto ao direito ou margem de preferência;

18.2.3 Deixar de apresentar injustificadamente amostra, quando exigida no certame;

18.2.4 Deixar de apresentar injustificadamente documentos necessários à formalização da contratação;

18.2.5 Apresentar proposta ou produtos em desacordo com as exigências do edital, sem justificativa aceitável;

18.2.6 Fazer conluio com licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o

Superior Tribunal de Justiça

encerramento da fase de lances ou a apresentar proposta de empresa com sócios em comum ou assemelhados a outras licitantes participantes de um mesmo item do pregão;

18.2.7 Incidir repetidamente, e ao longo do tempo, nos mesmos tipos de irregularidades tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, sem motivos escusáveis, mediante conduta prejudicial aos certames;

18.2.8 Participar de pregão quando impedida de licitar e contratar com o poder público;

18.2.9 Pedir injustificadamente desistência de lance ou oferta no pregão; ou,

18.2.10 Recusar injustificadamente a assinar ata de registro de preços.

18.3 Na hipótese de falha na execução do contrato, que menciona o item 18.1.6, a CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima do anexo IV - Minuta de Contrato.

18.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a Contratada, dentre elas:

18.4.1 A declaração de inidoneidade que menciona o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes casos:

a) ocorrência de infração grave que cause dano ou prejuízo considerável à Administração Pública;

b) prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.2 as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013, que disciplina a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

18.5 Na hipótese do subitem 14.1.b deste Edital, O FORNECEDOR que, após ciência da improcedência do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, não mantiver o compromisso assumido, estará sujeito à sanção pecuniária de VINTE por cento sobre o valor ainda não executado da Ata de Registro de Preços.

18.6 Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:

a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;

b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao *bis in idem*;

c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio, situada no Setor de Administração Federal Sul – Quadra 6, Lote 1, subsolo do Prédio Ministros II. Telefones para contato: (61) 3319-7562/7457/7487.

19.1.1 Nos termos do art. 5º, inc. III da Instrução Normativa nº 01 de 19/1/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão o objeto desta licitação deverá ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19.2 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

a) provisoriamente, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta;

b) definitivamente, no prazo máximo de CINCO DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório, e desde que atendidas todas as eventuais solicitações do STJ.

19.3 Constatadas irregularidades no objeto desta licitação, quando da entrega, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou a rescisão do ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de três dias úteis, contados da notificação feita pelo STJ, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de três dias úteis, contados da notificação feita pelo STJ, mantido o preço inicialmente contratado.

20 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1 O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Oitava do Anexo IV – Minuta de Contrato.

20.2 O STJ exigirá da(s) CONTRATADA(s) por ocasião do pagamento, a apresentação das Certidões elencadas no item 7.2.1 do edital, *em caso de estarem vencidas no SICAF*.

20.2.1 Não serão aceitos documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

22 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

Superior Tribunal de Justiça

22.1.1 No caso de apresentação de impugnações via fax ou mensagem eletrônica, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

22.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

22.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Prédio da Administração, telefones (61)3319-9046, 9027 e 9216, nos dias úteis, de 9h a 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.stj.jus.br.

23.1.1 As impugnações ou questionamentos encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

23.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

23.6 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.7 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.8 Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, pelo sítio www.comprasnet.gov.br ou por publicação, nos termos da legislação.

23.9 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 09 de dezembro de 2016.

WALTER DISNEY NOLETO COSTA
Secretário de Administração

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de microcomputadores iMac

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de 21 (vinte e um) microcomputadores Apple iMac (incluindo a garantia Apple Care) para a ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Coordenadoria de Desenvolvimento - STI e Coordenadoria de Multimeios - SCO do STJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos novos equipamentos iMacs tem como finalidade atender a demanda de algumas áreas do STJ. Essas áreas fundamentaram, de forma específica e detalhada, qual a necessidade de aquisição desses equipamentos. Como principais justificativas para a sua aquisição, podemos citar: a) a substituição dos equipamentos em uso no STJ, pela dificuldade de manutenção e por falta de peças de reposição no mercado; b) por ser um equipamento de melhor performance na edição de imagens em alta resolução, edição de vídeos e criação de vinhetas pelas áreas de Programação Visual e Educação à Distância; c) pela necessidade de desenvolvimento e homologação de softwares que dão continuidade na sustentação e na melhoria dos produtos entregues pelo STJ aos públicos interno e externo. Além das diversas justificativas apresentadas nos Documentos de Oficialização da Demanda, das áreas requisitantes, podemos ainda citar benefícios diretos e indiretos, conforme segue abaixo:

2.1. Benefícios Diretos:

- a. Garantir os recursos tecnológicos necessários aos serviços do STJ, com níveis de qualidade e disponibilidade requeridos pelo Tribunal;
- b. Fortalecer a política atual de adequação do parque computacional do Tribunal, buscando minimizar o impacto de demandas futuras;

2.2. Benefícios Indiretos:

- a. Oferecer aos servidores da ENFAM e Coordenadoria de Multimeios os recursos tecnológicos de computação para o desenvolvimento de toda a comunicação gráfica institucional do STJ, constituindo efetivo padrão internacional de mercado no segmento.
- b. Oferecer à Coordenadoria de Desenvolvimento o equipamento necessário ao desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis que possuem sistema operacional iOS.
- c. Manter o padrão de excelência exigido pelo Tribunal em suas ações de relacionamento com os públicos críticos, interno e externo.

Superior Tribunal de Justiça

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, que deverão ser novos e de primeiro uso, conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos de transporte e manuseio;

3.2. Entregar os equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3. Fornecer os equipamentos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo, se for o caso, cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam os originais do conjunto;

3.4. A empresa licitante vencedora em preço deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:

3.5. Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, o código de identificação, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados;

3.6. Indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica dos equipamentos cotados com a comprovação das características técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;

3.7. Havendo dúvidas na especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;

3.8. Em relação ao item anterior, poderá ser solicitada a apresentação de documentação técnica do fabricante;

3.9. Considera-se documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante ou documento extraído de consulta realizada pela *internet* na página oficial da fabricante;

3.10. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, poderá apresentar declaração, assinada por ela própria, confirmando as referidas especificações do produto ofertado;

3.11. A documentação técnica entregue deve incluir detalhes do equipamento oferecido, que permitam avaliar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos serão recebidos:

4.1. Provisoriamente, por Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos, para a conferência das Notas Fiscais e dos itens relacionados neste Termo de Referência;

4.2. Definitivamente, por Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.3. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora em preço, poderá a Comissão de Recebimento rejeitá-lo parcialmente ou totalmente. Podendo a licitante vencedora, por sua conta e risco, no prazo de até 03 (três) dias úteis, promover a substituição ou adequação do referido objeto, caso contrário, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATANTE designará em portaria o(s) GESTOR (ES) DO CONTRATO para acompanhar a execução do contrato;

5.2. O GESTOR DO CONTRATO anotarà em registro próprio, ou por meio eletrônico todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, se for o caso, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia, bem como, informar oficialmente os meios de contato (endereço, número de telefone, e-mail e sites de internet para solicitação de assistência técnica). Em caso de mudança, esses dados deverão ser informados, em caráter oficial, ao GESTOR DO CONTRATO;

5.4. A identificação e a comunicação formal de defeito de hardware deverão ser feitas pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, devendo a CONTRATADA realizar o serviço, ainda que a conclusão ultrapasse o prazo de vigência da garantia;

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

Para fins de garantia de manutenção dos produtos contratados, a CONTRATADA deverá:

6.1. Oferecer garantia aos equipamentos contra defeitos de fabricação por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos equipamentos;

6.2. O CONTRATANTE informa que o período de 7:00hs as 21:00hs deverá ser considerado como o horário normal de expediente para os dias úteis no STJ;

6.3. A contratada deverá informar oficialmente ao GESTOR DO CONTRATO, os meios de contato (endereço, número de telefone, e-mail e/ou sites de internet para solicitação de assistência técnica). Em caso de mudança, esses dados deverão ser informados, em caráter oficial, ao GESTOR DO CONTRATO;

6.4. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião da manutenção corretiva, as peças substituídas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados

Superior Tribunal de Justiça

por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

7.2. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sem a anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE;

7.3. Acatar as determinações feitas pelo CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato;

7.4. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus funcionários;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

7.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento pelos equipamentos adquiridos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

8.2. Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo estipulado no contrato ou o necessário à execução e conclusão do serviço;

8.3. Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante;

8.4. Nomear Comissão de Recebimento que fará a conferência de entrega dos equipamentos e emitirá os aceites conforme regido no contrato;

8.5. A Comissão a ser nomeada pelo CONTRATANTE deverá acompanhar a entrega e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos qualitativos e quantitativos do objeto contratual;

8.6. Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;

8.7. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. Após o término dos lances do pregão, a empresa vencedora em preço será convocada para a comprovação das especificações conforme condições descritas neste Termo de Referência;

9.2. Caso não se comprove a adequação das características técnicas exigidas ou o equipamento sugerido e seus componentes possua configuração inferior à especificada, a licitante será desclassificada, e a classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;

9.3. O procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências deste Termo de Referência, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório;

10. PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento do prazo de entrega será cobrada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor da parcela inadimplida a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2 Na hipótese de atrasos na entrega dos equipamentos ou resolução de quaisquer itens previstos contratualmente por um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a unidade gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

10.3 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

10.4 Caso a CONTRATADA não atenda às solicitações relativas ao cumprimento do contrato ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, às penalidades de advertência e multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa;

10.5 A interposição de recursos por parte da CONTRATADA aos atos da Administração será nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93..

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO DE REFERÊNCIA iMac APPLE 27 MK482BZ/A

- 11.1 Intel Core i7 Quad CORE de 4,0 GHz, Turbo Boost de até 4,2 GHz;
- 11.2 Tela Retina 5K de 27 polegadas;
- 11.3 SDRAM DDR3 de 32 GBytes, 1867 MHz - 4 x 8GB;
- 11.4 Disco Rígido de capacidade de no mínimo 256 Gbytes de armazenamento em flash;
- 11.5 AMD Radeon R9 M395X com 4GBytes de memória de vídeo;
- 11.6 Apple Magic Mouse 2;
- 11.7 Magic Keyboard + Manual do Usuário;
- 11.8 Garantia mínima de (36) trinta e seis meses, com o serviço AppleCare Protection Plan.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

ESTIMATIVA DE PREÇO

CNPJ: _____ Razão Social: _____
 Endereço: _____
 Telefone(s): (_____) Fax: (_____)
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
 Validade da Proposta: ___/___/____ Prazo de Entrega: _____
 Garantia: _____
 E-Mail: _____

Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item: 1 Código: (12918) ESTAÇÃO DE TRABALHO - MICROCOMPUTADOR (CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MODELO DE REFERÊNCIA iMac APPLE 27 MK482BZ/A - Intel Core i7 Quad CORE de 4,0 GHz, Turbo Boost de até 4,2 GHz; - Tela Retina 5K de 27 polegadas; - SDRAM DDR3 de 32.0 GBytes, 1867 MHz - 4 x 8GB; - Disco Rígido de capacidade de no mínimo 256 Gbytes de armazenamento em flash; - AMD Radeon R9 M395X com 4GBytes de memória de vídeo; - Apple Magic Mouse 2; - Magic Keyboard + Manual do Usuário; - Garantia mínima de (36) trinta e seis meses, com o serviço AppleCare Protection Plan. OBSERVAÇÕES: - Efetuar a entrega dos equipamentos, que deverão ser novos e de primeiro uso, conforme descrito nas especificações técnicas, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos de transporte e manuseio; - Fornecer os equipamentos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo, se for o caso, cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam os originais do conjunto; - Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião da manutenção corretiva, as peças substituídas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.	JG	21	iMac APPLE 27 SDRAM DDR3	29.683,73	623.358,40

Superior Tribunal de Justiça

<p>GARANTIA:</p> <p>- Oferecer garantia aos equipamentos contra defeitos de fabricação por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>DA ENTREGA:</p> <p>Prazo: os equipamentos devem ser entregues em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato; Local: Seção de Almoxarifado do Superior Tribunal de Justiça, SAF Sul Quadra 6 Lote 1 Bloco F, subsolo – Brasília – DF ou em outro local de acordo com as orientações do STJ.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 623.358,40 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

OBS.: Esta empresa declara conhecer a política de sustentabilidade do STJ, e se compromete a atender, se aplicáveis ao objeto desta licitação, os requisitos legais e os definidos na Portaria 293 de 31 de maio de 2012, disponível no endereço <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/46638>.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. ____/20__

Parte n. ____

PROCESSO STJ n. 10757/2015

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO SEDE:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	

DADOS DA ATA
OBJETO: Aquisição de microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, com suas alterações, e dos Decretos n. 8.538/2015, n. 5.450/2005, n. 7.892/2013, n. 8.184/2014.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 45/2016.
VIGÊNCIA: de ____/____/____ a ____/____/____.

Superior Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços n. ____/201__

Parte n. ____

PROCESSO STJ n. 10757/2015

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, ADIANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/1993 E N. 10.520/2002, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DOS DECRETOS n. 8.538/2015, n. 5.450/2005, n. 7.892/2013, n. 8.184/2014, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA **FORNECEDOR**, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, neste ato representado por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____, residente e domiciliado nesta Capital.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para aquisição de microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care), de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico n. 45/2016, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)
------	-------------------------	---------------	-----	-------	----------------------

--	--	--	--	--	--

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O FORNECEDOR entregará os materiais solicitados no local estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 45/2016, no prazo máximo de:

- NOVENTA dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3 - PRAZO DE GARANTIA

3.1 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, TRINTA E SEIS meses, a contar do recebimento definitivo do material.

4 - VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação na imprensa oficial.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

5.2 - A Seção de Gerência de Hardware do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento deste instrumento.

5.3 - De conformidade com o disposto no Art. 14 do Decreto n. 7.892/2013, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

E, estando justos e compromissados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília (DF), de _____ de 20__.

Cargo
Superior Tribunal de Justiça

Cargo
Fornecedor

Superior Tribunal de Justiça

Anexo Único à Ata de Registro de Preços n. ____/201__

Parte n. ____

PROCESSO STJ n. 10757/2015

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ITEM ____

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 10757/2015

CONTRATO STJ n. ____/2016

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	FAX:	
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Aquisição de microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 45/2016
VIGÊNCIA:
VALOR DO CONTRATO:
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Gerência de Hardware.
OBSERVAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 10757/2015

CONTRATO STJ n. ____/2016

Aquisição de microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília-DF, representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, e por seu Secretário de Administração, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela ____/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de microcomputadores Apple iMac

(incluindo garantia Apple Care).

1.2 As especificações constantes do edital de licitação, do termo de referência (Anexo I deste Contrato) e da proposta comercial aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos e componentes que constituem o objeto deste ajuste de acordo com as condições, especificações e prazos descritos nos itens 3, 4 e 5 e no Anexo Único do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

3.1 A CONTRATADA oferecerá garantia para os equipamentos e componentes fornecidos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo.

3.2 As condições da prestação da garantia pela CONTRATADA são as especificadas no Termo de Garantia (Anexo II deste Contrato).

CLÁUSULA QUARTA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia da Portaria STJ n. 293, de 31 de maio de 2012, tendo sido informada sobre a política de sustentabilidade do Superior Tribunal de Justiça, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos na referida Portaria, se aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 4 (quatro) meses, contado da data de assinatura.

5.2 O término da vigência deste Contrato não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, por força da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 As partes ajustam que o preço contratado é o especificado abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Microcomputador Apple iMac (incluindo garantia Apple Care)	UN			

6.2 O preço ajustado é final, nele estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estipulado em R\$ _____ (_____), conforme consignado no item _____.

Superior Tribunal de Justiça

7.2 As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

7.3 Foi emitida, em ___/___/___, a Nota de Empenho _____ n. _____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____.

7.4 O número da Nota de Empenho, bem como a indicação dos recursos para atender às despesas do presente Contrato durante o(s) exercício(s) subsequente(s), deverão ser registrados no sistema SIAFI e Conta Contratos e lançados no sistema Administra.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de Protocolo Administrativo do CONTRATANTE, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 06, lote 01, bloco “B”, sala B-003, Térreo, Edifício dos Plenários, Brasília-DF.

8.3 O pagamento será efetuado mediante crédito realizado em conta-corrente bancária no prazo abaixo:

a) cinco dias úteis, contados da apresentação da fatura, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) dez dias úteis, contados da atestação da nota fiscal, para os demais casos.

8.4 O pagamento será efetuado somente após a atestação da nota fiscal.

8.4.1 Nos casos contemplados pelo item 8.3, alínea “b”, a atestação deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis a contar:

a) da apresentação da nota fiscal, no caso de pagamento parcelado ou em etapas;

b) do recebimento definitivo, nos demais casos.

8.5 Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

8.6 O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem 8.3, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

8.7 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a

CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.7, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá a regra estabelecida no subitem 8.3. e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

8.9 Não serão aceitas documentos fiscais com signatário distinto do indicado pelo adjudicatário para formalização do contrato, salvo condição previamente reconhecida pela Administração.

8.10 A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

8.10.1 Na hipótese do item 8.10, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

8.11 O STJ exigirá da(s) empresa(s) contratada(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.12 A CONTRATADA deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

a) entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade;

b) não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sem a anuência expressa e por escrito do CONTRATANTE;

c) acatar as determinações feitas pelo CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do contrato;

d) responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus funcionários;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

e.1) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

Superior Tribunal de Justiça

f) assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

g) manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

9.2 Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas na alínea “g” do item 9.1.

9.3 Além das demais obrigações previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelos equipamentos adquiridos dentro dos prazos estabelecidos em contrato;

b) colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA, durante o tempo estipulado no contrato ou o necessário à execução e conclusão do serviço;

c) manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante;

d) nomear Comissão de Recebimento que fará a conferência de entrega dos equipamentos e emitirá os aceites conforme regido no contrato;

d.1) a Comissão a ser nomeada pelo CONTRATANTE deverá acompanhar a entrega e registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos qualitativos e quantitativos do objeto contratual;

e) autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;

f) encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato que menciona o item 18.1.6 do Edital, a CONTRATADA fica sujeita:

10.1.1 a multa moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) *por cada dia de atraso na entrega do objeto contratado*, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) da *parcela inadimplida*, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

10.1.1.1 Considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado.

10.1.2 Na hipótese do item **10.1.1**, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

10.2 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993.

10.3 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

10.4 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

12.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado, salvo anuência expressa da Administração, quando a nova pessoa jurídica preencher os requisitos de habilitação requeridos (exigidos) no Edital e mantiver as demais cláusulas e condições previstas no contrato.

12.3 Na hipótese de a rescisão se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente contratação foi precedida da licitação n. 45/2016, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento _____, na autorização constante no Processo STJ n. 10757/2015 e nas condições da Proposta apresentada pela CONTRATADA, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 10.520/2000 e do Decreto n. 5.450/2005 e, de forma subsidiária, da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público, e em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.3 A Seção de Gerência de Hardware do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.4 Em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

13.5 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro de Brasília/DF.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília/DF, de de 2016.

Superior Tribunal de Justiça

Superior Tribunal de Justiça
Contratada

ANEXO I DO CONTRATO STJ n. ____/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

(INSERIR TERMO DE REFERÊNCIA)

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II DO CONTRATO ____/2016

TERMO DE GARANTIA

PROCESSO STJ n. 10757/2015

Termo de Garantia referente aos microcomputadores Apple iMac (incluindo garantia Apple Care).

1 DO OBJETO E DA GARANTIA

- 1.1.** A empresa _____, doravante denominada Contratada, prestará garantia aos microcomputadores abaixo discriminados, fornecidos ao **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** por meio do Pregão Eletrônico n. 45/2016, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Microcomputador Apple iMac (incluindo garantia Apple Care)				

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

- 2.1.** Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n. 45/2016, com seus anexos, o Contrato STJ n. ____/2016, com seus anexos e a Proposta da Contratada.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A garantia dos produtos oferecida pela CONTRATADA deverá obedecer às condições a seguir:

- 3.1** Oferecer garantia aos equipamentos contra defeitos de fabricação por 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

- 3.2** O CONTRATANTE informa que o período de 7h a 21h deverá ser considerado como o horário normal de expediente para os dias úteis no STJ.

- 3.3** A CONTRATADA deverá informar oficialmente ao Gestor do Contrato os meios de contato (endereço, número de telefone, e-mail e/ou sites de internet para solicitação de assistência técnica). Em caso de mudança, esses dados deverão ser informados, em caráter oficial, ao Gestor do Contrato.

- 3.4** Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião da manutenção corretiva, as peças substituídas deverão ser novas e de

primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Brasília, de de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

CONTRATADA

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 45/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

I - Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que a empresa _____, CNPJ _____, não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, do órgão celebrante, não incidindo tanto no impedimento de contratação previsto no inciso III do art. 9º da Lei n. 8.666/1993, como também nas vedações do inciso XII do artigo 17 da Lei n. 13.242/2015 (LDO/2016).

Brasília, ____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____